



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.867/78

(Majora os vencimentos e proventos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal).

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) ao pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal, inclusive os inativos.

§ único - Ficam excluídos desta majoração os servidores municipais já beneficiados com aumento, pela Lei Municipal 1.844, de três de março de um mil novecentos e setenta e oito (03/03/1978).

ARTIGO 2º - O cargo de Contador, referência 1 (um), do Quadro do Pessoal Burocrático (Q.P.B.) tem seus vencimentos fixados em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1978, sobre o qual incidirá o artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1978.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 1978.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal